

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 7.454, DE 11 DE JUNHO DE 2012(ORIGINAL)

Processo: 80/2012

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 30/06/2012 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 11/06/2012

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI Nº 7.454, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Desafeta parte de área verde que especifica da categoria de bem dominical para a categoria de bem público de uso comum do povo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem dominical para a categoria de bem público de uso comum do povo, parte da área verde, objeto da Matrícula nº 29.229, fls. 1, Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, a saber:

I - parte da área verde desafetada da quadra nº 2692, com área total de 953,73 m², fica disponibilizada para o prolongamento da Rua Silvestre Ruschel, com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste, por 49,74 m com a área verde remanescente; ao norte, por 7,17 m com área verde remanescente; a sudoeste, por 52,17 m com área verde remanescente; ao sul, por 4,84 m com área verde remanescente; a oeste, por 18,61 m com a Rua Avelino Antonio de Souza, e, a leste, por uma linha curva de 22,36 m com a Rua Silvestre Ruschel; e

II - parte da área verde da quadra nº 2692, com área total de 158,89 m², fica disponibilizada para o alargamento da Rua Avelino Antonio de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste, por 5,17 m com o prolongamento da Rua Silvestre Ruschel; ao sul, por 5,00 m com o alargamento da Rua Avelino Antonio de Souza; a leste, por 32,42 m com a área verde remanescente, e, a oeste, por 31,24 m com a Rua Avelino Antonio de Souza.

Art. 2º A área remanescente com 14.397,14 m², localizada ao norte do prolongamento da Rua Silvestre Ruschel é caracterizada como de recreação/preservação, e, a área remanescente com 2.160,24 m², localizada ao sul do prolongamento da mesma rua, é caracterizada como

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Art. 3º O plano de compensação e mitigação será definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), quando da efetiva abertura da via.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU) proceder as reformulações administrativas necessárias, decorrentes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em 11 de junho de 2012; 137º da Colonização e 122º da Emancipação Política.

José Ivo Sartori,
PREFEITO MUNICIPAL.

